



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.650 DE 06 DE AGOSTO DE 2014**

Autoria: Poder Legislativo  
Ver: Erb de Oliveira Martins

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem senhas e cadeiras para os clientes que aguardam para serem atendidos”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam as agências bancárias, públicas ou privadas, localizadas neste município, obrigadas a disponibilizar assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

**Parágrafo único.** O número de assentos instalados deve sempre ser superior a 4 (quatro) vezes o número de caixas de atendimento.

**Art. 2º** A ordem de atendimento bancário deve ser controlada através de emissão de senhas eletrônicas, que deverão ser retiradas por cada usuário.

**Parágrafo único.** As senhas devem conter o número de atendimento, o horário da emissão da senha e o nome da instituição bancária, bem como a identificação da agência.

**Art. 3º** As senhas eletrônicas e os assentos destinados ao atendimento preferencial e exclusivo do grupo de maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, pessoas portadoras de necessidades especiais ou doença grave e pessoas com crianças de colo deverão ter, respectivamente, numeração e localização sinalizadas e independentes dos demais usuários.

**Art. 4º** As agências bancárias que não cumprirem o disposto nesta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - notificação por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento;

II - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em caso de reincidência;



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de agosto de 2014.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'DENIS EDUARDO ANDIA'. The signature is written over a horizontal line.

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal